



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 023/2023-GABINETE

Aurora do Pará, 09 de outubro de 2023.

**À.
SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 14.596.776/0001-20**

Prezado,

Considerando que os contratos 20228133, 20228134, 20228135, assinado em 21/10/2022, possui data prevista para término em 21/10/2023.

Considerando que o município de Aurora do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 83.267.989/0001-21, e seus fundos possui interesse em prorrogar o prazo de vigência dos referidos contratos.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria o custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais;

Considerando que não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, permanecendo os mesmos inalterados;

Considerando que sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Considerando que há previsão legal nos contratos nº 20220534, CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA, que preve a possibilidade de aditivo pelos termos previstos em lei.

Solicitamos a manifestação da empresa quanto a possibilidade de realizar aditivo de prorrogação de prazo de vigência dos contratos 20228133, 20228134, 20228135,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

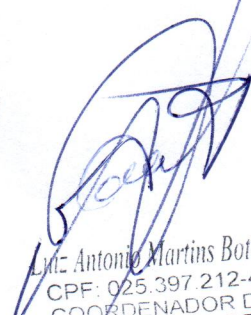
DESPACHO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **prestação em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19; Atividade 1001.101220116.2.102 Reforma e manutenção de veículos da Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19

AURORA DO PARÁ - PA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Setor responsável


Luiz Antonio Martins Botelho
CPF: 025.397.212-49
COORDENADOR DE
CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

DECISÃO DA PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20228132

CONTRATO Nº 20228133; 20228134; 20228135

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

Visto,

De acordo,

I - DO RELATÓRIO

Análise sobre reanálise dos preços registrado no Processo Pregão Eletrônico SRP nº 075/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de veículo leve e máquinas pesadas, destinado a atender a necessidades da frota da prefeitura municipal de aurora do pará, sobre a possibilidade de aditivar contrato administrativo decorrente de licitação supracitada, visando prorrogação de prazo de vigência do contrato da empresa SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.776/0001-20, por um período de 12 (doze) meses.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Primeiramente, vale destacar a administração justificou a necessidade da prorrogação de prazo dos contratos 20228133; 20228134; 20228135, por entender ser viável e conveniente para administração, sendo destacado os motivos a seguir: a) a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais; c) não haverá reajuste no valor



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

firmado nos contratos originais, permanecendo os mesmos inalterados; d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Sobre a justificativa a administração ainda justificou a necessidade aditar o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, uma vez que está previsto no contrato A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I – Os serviços tenham sido prestados regularmente; II – A Administração mantenha interesse na realização do serviço; III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; IV – A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e V – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Assim, é perfeitamente cabível o aditivo de prazo contratual, desde que demonstrado os fatos alegados.

Assim, é necessário para concessão desta prerrogativa prevista no art. 57, inciso II, e parágrafo 2º da Lei de 8666/93, que se faça a análise de alguns requisitos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)

Outro sim, para uma eficiente metodologia de comparação sobre a viabilidade de aditivo de prazo de contrato ou instruir novo é necessário prévia pesquisa de mercado para comprovação da efetiva vantajosidade de valor, o qual foi realizado pela administração municipal.

Registre-se ainda que a formalização dos contratos 20228133; 20228134; 20228135, traz às partes obrigações recíprocas, que, assumidas, deverão ser cumpridas pelo contratado e pela contratante, de forma que, faz-se necessário a prestação de serviço de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

forma integral, principalmente em razão do seu objeto, qual seja, recarga de fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores – internet banda larga.

Diante disso, no presente caso se verifica que os elementos apresentados pela administração, como comprovação da vatajosidade para prorrogar a vigencia de prazo dos contratos firmado entre a empresa SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA se justifica de forma completa, haja vista a previsão expressa no já mencionado art. 57, inciso II, parágrafo 2º da Lei de 8666/93.

Assim sendo,por se tratar o objeto do presente contrato serviço essenciais para manter o serviço público em níveis aceitaveis uma vez que a falta da prestação dos acarretaria um grande prejuízo a administração pública.

III- DA DECISÃO

Diante do exposto, estando ciente da veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto em sua integralidade **decido pelo DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo dos contratos: 20228133; 20228134; 20228135 . De modo que prossiga a solicitação para os demais prosseguimentos cabiveis.

Aurora do Pará, 16 de outubro de 2023


Antonia Tassila Farias de Araújo
Pregoeira

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

RATIFICAÇÃO DA PREFEITA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2022
MODALIDADE: PREGÃO

Visto,

Ratifico a Decisão da Pregoeira, acompanho o parecer jurídico o qual adoto em sua integralidade e autorizo a Prefeitura de Aurora do Pará e seus Fundos Municipais a prorrogação de prazo de vigência dos contratos 20228133; 20228134; 20228135. Nos termos da legislação vigente.

AURORA DO PARÁ - PA, 16 de outubro de 2023


VANESSA GUSMÃO MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL